

(Broasso nº 41/86)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 339/86

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO.


A Câmara Municipal de Frei Inocência decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

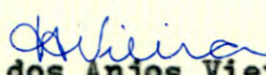
ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Frei Inocência autorizada a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, de propriedade do município, medindo 4.167,60 metros quadrados, situado entre as ruas Guanabara, Minas Gerais e Itambacuri, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

Do ponto 18, localizado na esquina da Rua Minas Gerais com a Rua Guanabara, com rumo de $10^{\circ}47'42''$ SE e distância de 22,89m atinge-se o ponto "D", início da descrição da área de terreno; daí, com rumo de $57^{\circ}35'22''$ SE, e distância de 60,00m, confrontando com a Rua Guanabara, atinge-se o ponto "E"; daí, com rumo de $33^{\circ}24'58''$ SO e distância de 50,00m confrontando com o terreno da E.E. João Brasileiro Passos, atinge-se o ponto "F"; daí, com ^{rumo} $57^{\circ}35'22''$ SE, e distância de 40,00m, confrontando ainda com a mesma Escola, atinge-se o ponto "B"; daí, com rumo de $71^{\circ}12'10''$ NO, e distância de 102,00m, confrontando com a rua Itambacuri, atinge-se o ponto "C"; daí, com rumo de $32^{\circ}24'38''$ NE, e distância de 74,00m, confrontando com a Rua Minas Gerais atinge-se o ponto "D", início da descrição que se refere a um polígono com área de 4.167,60m².

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 09 de outubro de 1.986.


Lourival Lourenço Ferreira
Prefeito Municipal


Tereza dos Anjos Vieira
Secretária